PROJETO DE LEI Nº __75__/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos especiais à Cooperativa Aurora Alimentos, e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos especiais à **COOPERATIVA AURORA ALIMENTOS,** sociedade cooperativa de segundo grau, inscrita no CNPJ n° 83.310.441/0103-41, com endereço na Rodovia Acesso ao Parque Caxambu, a 2500 metros da Rodovia PR-151, Distrito Industrial, na cidade de Castro/PR, para a ampliação do Frigorífico de Suínos Aurora Castro/PR.

Art. 2º. Serão concedidos os incentivos especiais:

I. Realização de serviços de pavimentação, conforme projeto executivo de ruas internas, pátios para veículos leves e pesados com troca de solo e utilização de cascalho para base, sub-base e implantação da camada asfáltica, limitado a 10 mil m² (dez mil metros quadrados) de pavimentação;

II. Fomentar a criação e disponibilização de transporte público coletivo para deslocamento de pessoas entre a sede urbana e distrito industrial;

III. Estudo para ampliação do perímetro do Parque Industrial I, prevendo um raio mínimo de 2km do entorno do empreendimento, com regras específicas quanto a restrição de áreas residenciais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcc81f79e84d68.

IV. Isenção do pagamento imposto - ITBI, incidente sobre a transferência do imóvel a ser adquirido para a instalação do empreendimento;

V. Isenção do pagamento imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre as construções das edificações da empresa Cooperativa Aurora Alimentos, assim como as demais empresas periféricas localizadas no respectivo complexo industrial urbano, realizadas diretamente, bem como através de empresas terceirizadas contratadas para desenvolverem seus serviços de construção, exclusivamente em relação aos subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003;

VI. Isenção do pagamento imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do imóvel do empreendimento, pelo prazo de 10 (dez) anos;

VII. Isenção do pagamento de taxas de Licença de Estabelecimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação específica já consignada no Orçamento Geral Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo meta prioritária a sua inclusão por ocasião da elaboração do Plano Plurianual a ser elaborado para os próximos exercícios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 9 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
11/06/2025 11:04:19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcc81f79e84d68.

JUSTIFICATIVA
Ao Projeto de Lei que amplia o número de vagas para o cargo de Auditor de Tributos Municipais e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei pretende conceder incentivos fiscais à Cooperativa Aurora Alimentos. Os incentivos em questão, solicitados pela Cooperativa, foram aprovados em reunião com a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, a qual constatou que as solicitações estão em conformidade com a Lei nº 1734/2008, que trata da política de incentivos para o desenvolvimento industrial do município.

As contrapartidas apresentadas pela empresa demonstram de forma clara os benefícios sociais e econômicos que serão gerados, justificando plenamente o investimento público a ser realizado.

Aponta-se a existência de leis anteriores, que igualmente concederam incentivos fiscais para empresas se instalarem em Castro, ou mesmo ampliarem suas instalações, como a Lei nº 2492/2012, que concedeu incentivos à empresa Cargill Agrícola S.A., e a Lei nº 2526/2012, que concedeu incentivos à empresa Evonik Brasil Ltda.

Pelo exposto, considerando o interesse público consubstanciado no desenvolvimento econômico do Município, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 9 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
11/06/2025 11:04:40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pf884af969ceb2.